



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DO EXERCÍCIO DE 2019

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Introdução:

O Conselho Municipal do Idoso é o órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução dos programas e ações voltados ao público idoso do município.

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal da Assistência Social vinculado ao departamento da Terceira Idade, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000
CNPJ. 83.026.781/0001-10

representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal do Idoso está no art. 6º da Lei nº 8.842/94, que trata da política nacional da pessoa idosa, e no art. 7º da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

Os conselheiros, conforme disposto no art. 11 do Decreto Nº 5.109, de 17 de Junho de 2004, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do público idoso.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal do Idoso de São José do Cedro - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão da política pública municipal dos idosos, relativas ao período financeiro do Exercício de 2019, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual dos programas e ações voltados ao público idoso de São José do Cedro, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal do Idoso, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal do Idoso;

II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor dos idosos;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento do setor dos idosos no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Aplicação;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, programa este que abrange o setor dos idosos de São José do Cedro/SC;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos destinados para programas e ações voltados ao público idoso de São José do Cedro/SC;

VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal dos recursos orçados ao Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS;

IX) Análise de resumo contábil/financeiro em anexo, elaborado pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

São José do Cedro (SC), 14 de fevereiro de 2020.

Membros presentes na plenária realizada em 12/02/2020, conforme Ata 001/2020:

Edson Finger

Edson Finger

Gheller

Gessi Maria Gheller

Oraci da Costa

Oraci da Costa

Alexandre Vogt

Alexandre Vogt

Célia Toigo

Célia Toigo

Noeli R. R. Vogt

Noeli Rosa Reimann Vogt

Odair Maziero

Prefeitura Municipal de São José do Cedro

SETOR DE PROTOCOLO

Nº do Protocolo: 002/2020

Data: 14/02/2020

Destino: Controladoria Interna

Bharlin

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC.

ATA N°01/2020

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 08h e 30 min, reuniram-se os seguintes membros deste Conselho Municipal do Idoso na sala de reuniões do centro municipal dos idosos: Edson Finger, Gessi Maria Gheller, Oraci da Costa, Alexandre Vogt, Célia Toigo, Noeli Rosa Reimann Vogt e Odair Maziero. Edson deu as boas-vindas a todos e fez a leitura da ata anterior, que foi a última reunião do ano passado e todos estavam de acordo com o que foi lido. Edson iniciou os trabalhos falando sobre a prestação de contas do ano de 2019 e que o servidor, Controlador Interno da Prefeitura, solicitou o fechamento das contas, o parecer de fechamento e ata da prestação de contas do ano anterior. Edson apresentou os gastos através da Relação de empenhos emitidos pelo extrato da contabilidade da prefeitura de São José do Cedro-SC, que se resume em (despesas empenhadas em todo o ano de 2019): folha de pagamento (R\$ 100.282,00), gêneros alimentícios (R\$ 31.300,75), tarifas de energia elétrica (R\$ 7815,22), tarifas de serviços telefônicos (R\$ 149,02), produtos de higiene e limpeza (R\$ 6.744,10), passagens regulares municipais (R\$ 22.871,38), materiais elétricos e mão de obra do novo centro de idosos (R\$ 2.972,00) e demais despesas com eventos, tais como escolha do rei e rainha, conferência regional dos direitos dos idosos e 15º Encontro dos corais (R\$ 7.300,00). Constata-se que todos os serviços e bens empenhados foram empregados aos grupos tradicionais de idosos do município. Todos os membros presentes deram vistas aos relatórios apresentados e aprovaram as contas deste Conselho. Sem nada mais a constar, eu Edson Finger, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Edson Finger



NOELI R. R. VOGT

Oraci da Costa



Gheller



ESTADO DE SANTA CATARINA
SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do relatório de gastos de 2019, referente à Política Pública Municipal voltada ao público Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de São José do Cedro/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, a Lei Municipal nº 4.316, de 26 de novembro de 2014 e considerando a deliberação da plenária realizada em 12/02/2020 – Ata 001/2020;

Considerando como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal da Assistência Social destinados a garantia dos direitos dos idosos, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94.

Resolve:

Art 1º - Aprovar o relatório de gastos do exercício financeiro de 2019, cujo os recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS forma empregados em serviços e ações da política pública municipal do idoso.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 14 de fevereiro de 2020.

Oraci da Costa

Oraci da Costa
Presidente do Conselho Municipal do Idoso